



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SEDS N.º 012.00002597/2023-38

TERMO ADITIVO

16º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, E A **ASSOCIAÇÃO MISSÃO SEDE SANTOS**, OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E DO FORNECIMENTO DAS REFEIÇÕES EXCEPCIONAIS E GRATUITAS À POPULAÇÃO CARENTE, NA UNIDADE **TAUBATÉ** DO “RESTAURANTE POPULAR” INSTITUÍDO PELO DECRETO N. 45.547, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2000.

O Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Desenvolvimento Social, com sede na Rua Boa Vista, n.º 170, Centro, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 69.122.893/0001-44, representada neste ato, por sua titular, **ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA**, portadora da cédula de identidade RG n.º 1.401.799 SSP/ES e inscrita no CPF/MF sob n.º 039.312.037-60, devidamente autorizada na forma do Decreto n. 45.547, de 26 de dezembro de 2000, doravante **SECRETARIA**, e o **ASSOCIAÇÃO MISSÃO SEDE SANTOS**, com sede à Rua do Café, n.º 58 – Centro - Taubaté/SP inscrito no CNPJ/MF sob n.º 05.821.356/0001-00, representada neste ato, por sua presidente, **PE. MÁRLON MUCIO CORRÊA SILVEIRA**, portadora da cédula de identidade RG n.º 19.688.892-X SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob n.º 117.856.708-75, doravante **OSC**, com fundamento no que dispõem a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Estadual n.º 61.981, de 20 de maio de 2016, e suas alterações, resolvem, firmar o presente Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração celebrado em 28 de janeiro de 2020, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SEDS N.º 012.00002597/2023-38

CLÁUSULA PRIMEIRA

Nos termos da Cláusula Nona, fica prorrogada a vigência da parceria pelo período de **24/01/2025 a 23/01/2027**.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica, a partir da data de assinatura deste Termo de Aditamento, alterado o Plano de Trabalho original, devendo ser substituído pelo que passa a integrar este termo como Anexo I, objetivando a prorrogação de jantares, bem como a dispensa de pagamento ao usuário identificado como população de rua não albergada e sem acesso a assistência alimentar, pelo período de **01/01/2025 a 31/12/2025**, nos termos da Resolução SEDS nº 39, de 27 de dezembro de 2024.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A inclusão das refeições referidas no "CAPUT", bem como a dispensa de pagamento, se dá em caráter excepcional, pelo período de **01/01/2025 a 31/12/2025**, podendo ser cancelado a qualquer tempo pelo fim da excepcionalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica modificada a Cláusula Sexta do instrumento original, para acrescer a importância de **R\$9.964.931,00 (nove milhões, novecentos e sessenta e quatro mil, novecentos e trinta e um reais)**, sendo **R\$9.079.251,00 (nove milhões, setenta e nove mil, duzentos e cinquenta e um reais)** de responsabilidade da Secretaria, do programa de trabalho 08.306.3518.6001.0000, onerando a U.O. 35009 – Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional/ COSAN, U.G.O. 350018, U.G.E. 350173, natureza da despesa 335043 (custeio) e **R\$885.680,00 (oitocentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e oitenta reais)** referente aos usuários.

O valor total da parceria passará a importar em **R\$25.837.840,92 (vinte e cinco milhões, oitocentos e trinta e sete mil, oitocentos e quarenta reais e noventa e dois centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA

O valor correspondente à gratuidade das refeições equivale à **R\$65.600,00 (sessenta e cinco mil reais)**, e deverá ser excluído da previsão de responsabilidade do usuário, passando a integrar o programa de trabalho 08.306.3518.6001.0000, onerando a U.O. 35009 – Coordenadoria de Segurança



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SEDS N.º 012.00002597/2023-38

Alimentar e Nutricional/ COSAN, U.G.O. 350018, U.G.E. 350173, natureza da despesa 335043 (custeio) de responsabilidade da Secretaria.

CLÁUSULA QUINTA

As demais cláusulas e condições estipuladas continuam em vigor.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

São Paulo, 30 de dezembro de 2024.


ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA

Secretária de Desenvolvimento Social


PE. MÁRLON MUCIO CORRÊA SILVEIRA

Presidente Da Associação Missão Sede Santos

Testemunhas:


Nome: **Maria Julia S. Attanasio**
RG: **53.769.845-0**
COSAN Bom Prato


Nome: **Tayane Purcinelli**
RG: **52.290.431-2**
COSAN Bom Prato



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão: Secretaria de Desenvolvimento Social		CNPJ: 69.122.893/0001-44	
Endereço: Rua Boa Vista nº170 - Centro			
Cidade: São Paulo	UF: SP	CEP: 01014-930	Telefone: (11) 2763-8358
Nome do responsável: Andrezza Rosalém Vieira			CPF: 039.312.037-60
R.G. 1.401.799 – SSP/ES	Cargo: Secretária de Estado		

2 - OSC

Nome: Associação Missão Sede Santos		CNPJ: 05.821.356/0001-00	
Endereço: Rua do Café n.º 58 Centro Taubaté/ SP		CEP: 12010-330	
Nome do responsável: Pe. Márlon Múcio Corrêa Silveira			CPF: 117.856.708-75
RG: 19.688.892-X	Cargo Presidente	Posse 09/05/2020	
Endereço: Rua Cel João Affonso,356			
Cidade: Taubaté	UF: SP	CEP: 12080-360	Telefone: (12) 3627-6883

3 - DO OBJETO

Constitui o objeto deste Plano de Trabalho, a realização de Chamamento Público tendo em vista a seleção de Organização da Sociedade Civil, para firmar Termo de Colaboração om o Estado, para fornecimento de refeições, gerenciamento e manutenção do “Restaurante Popular”, instituído pelo Decreto n.º 45.547, de 26 de dezembro de 2000, e alterações posteriores – Bom Prato **Unidade Taubaté**.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

4 - DAS METAS

A - Fornecimento de **1.400 (mil e quatrocentas)** refeições/almoço diárias, sendo **140 (cento e quarenta)** destinadas às crianças com até 06 (seis) anos de idade e **1.260 (mil e duzentas e sessenta)** aos adultos, equilibradas e de boa qualidade, às pessoas carentes, adultos e/ou crianças, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, no horário das 11 (onze) horas até o término da cota diária, ao preço de **R\$ 5,10 (seis reais e dez centavos)**, deduzindo o valor de **R\$ 1,00 (um real)** pago pelo usuário, sendo que as crianças até 6 (seis) anos são isentas deste pagamento.

A.1 - Fica alterada a cota de refeições/almoço diárias de **1.400 (um mil e quatrocentos)** para **1.500 (um mil e quinhentos)**, sendo **150 (cento e cinquenta)** destinadas às crianças e **1.350 (um mil e trezentos e cinquenta)** aos adultos.

A.2 - Fica alterada a cota de refeições/almoço diárias de **1.500 (um mil e quinhentos)** para **1.800 (um mil e oitocentos)**, sendo **180 (cento e oitenta)** destinadas às crianças e **1.620 (um mil e seiscentos e vinte)** aos adultos.

Obs.1: No caso de não haver o número máximo de crianças, as refeições poderão ser direcionadas aos adultos, desde que não ultrapasse a cota total diária.

Obs.2: O início dos trabalhos se dará com até 30 (trinta) minutos de antecedência exclusivamente para atendimento prioritário.

B - Fornecimento **400 (quatrocentas)** refeições/café da manhã diários, equilibradas e de boa qualidade, às pessoas carentes, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, no horário das 07h00m (sete horas da manhã) até 09h00m (nove horas da manhã), ao preço de **R\$ 2,10 (dois reais e dez centavos)**, deduzindo o valor de **R\$ 0,50 (cinquenta centavos)** pago pelo usuário.

C – Disponibilizar espaço e equipamentos para a realização de atividades de capacitação dos usuários, preferencialmente aquelas ligadas a área de gastronomia.

D – Integrar os usuários nas demais atividades desenvolvidas pela OSC.

E – Fica ampliado o atendimento da unidade pelo período de **24/01/2023 a 30/06/2023**, com o acréscimo de 300 (trezentas) refeições/jantar no horário das 17hrs às 19hrs de segunda a sexta.

F - Disponibilizar refeições gratuitas aos moradores de rua não albergados, que estejam munidos do cartão de identificação com o respectivo código verificador, pelo período de **24/01/2023 a 30/06/2023**.

G - Fornecimento **300 (trezentas)** refeições/almoço diárias, envazada em embalagem descartável e reciclável com tampa, talheres e guardanapo, equilibradas e de boa qualidade, transportada para distribuição em local pré definido para atendimento às pessoas carentes, adultos e/ou crianças, de **segunda a sexta-feira**, no horário das 11 (onze) horas até o término da cota, ao preço de **R\$ 2,81 (dois reais e oitenta e um centavos) durante a semana**, em veículo locado e adaptado, conforme descrito no anexo IX deste Plano de Trabalho.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

H - Serão servidas refeições, de acordo com a cota diária estabelecida neste Plano de Trabalho, **aos finais de semana e feriados**, inclusive jantar, pelo período de **21/04/2023 a 30/06/2023**.

J - Fica ampliado o atendimento da unidade pelo período de **01/07/2023 a 31/12/2023**, com o acréscimo de 300 (trezentas) refeições/jantar no horário das 17hrs às 19hrs nos 07 (sete) dias da semana.

L - Disponibilizar refeições gratuitas aos moradores de rua não albergados, que estejam munidos do cartão de identificação com o respectivo código verificador, pelo período de **01/07/2023 a 31/12/2023**.

M- Fica ampliado o atendimento da unidade pelo período de **01/01/2024 a 31/12/2024**, com o acréscimo de 300 (trezentas) refeições/jantar no horário das 17hrs às 19hrs nos 07 (sete) dias da semana.

N - Disponibilizar refeições gratuitas aos moradores de rua não albergados, que estejam munidos do cartão de identificação com o respectivo código verificador, pelo período de **01/01/2024 a 31/12/2024**.

Obs.: Os parâmetros e critérios técnicos para a realização dos trabalhos estão estabelecidos no Manual de Boas Práticas e no POP – Procedimento Operacional Padronizado disponibilizado pela Gerência Técnica do Programa/COSAN.

5 - DA VIGÊNCIA

- a) A vigência da parceria será de **24/01/2023 a 23/01/2024**.
- b) Durante a execução da parceria é vedada a alteração de seu objeto, podendo a parceria ser prorrogada por comum acordo entre as partes.
- c) Fica alterado o atendimento, para a inclusão da distribuição de refeições transportadas, em embalagens descartáveis, no período de **03/04/2023 a 23/01/2024**.
- d) Fica prorrogado o atendimento excepcional da unidade no período de **24/01/2023 a 30/06/2023**.
- e) Fica prorrogado o atendimento com dispensa de pagamento referente aos usuários da unidade no período de **24/01/2023 a 30/06/2023**.
- f) Fica alterado o atendimento da unidade, com a inclusão das refeições excepcionais e dispensa de pagamento pelo período de **01/07/2023 a 31/12/2023**.
- g) Fica prorrogada a vigência pelo período de **24/01/2024 a 23/01/2025**.
- h) Fica alterado o atendimento da unidade, com a inclusão das refeições excepcionais e dispensa de pagamento pelo período de **01/01/2024 a 31/12/2024**.

6 - DOS INDICADORES

- a) Quantitativos 1: O número de refeições efetivamente servidas será aferido através de sistema eletrônico, com a leitura do cartão magnético entregue ao usuário no ato do pagamento da refeição.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

- b) Quantitativo 2: A unidade deverá atingir, no mínimo 85%, do número de refeições previstas.
- c) Qualitativo 1: A Entidade gestora deverá atingir no mínimo 70% de aprovação, considerando-se os quesitos “bom” e “ótimo”, na pesquisa de satisfação realizada anualmente pela SEDS.
- d) Qualitativo 2: A unidade deverá ter um índice de aprovação superior a 61% nos relatórios de vistoria das Equipes de Monitoramento (Nutrição e Operacional).

7 - DA LOCALIZAÇÃO

O fornecimento das refeições, gerenciamento e manutenção para a execução do objeto do presente Plano de Trabalho, ocorrerá no “Restaurante Popular” Bom Prato – Unidade **Taubaté**, localizado na Rua Dr. Barbosa de Oliveira n.º 31, Centro – CEP: 12095-100 – Taubaté/ SP.

8 - DA EXECUÇÃO

- a) Do início do funcionamento do “Restaurante Popular” Bom Prato – Unidade **Taubaté: 24/01/2022**.
- b) Para o desenvolvimento das atividades na Unidade, a OSC gestora deverá disponibilizar, no mínimo, a seguinte Equipe para o preparo e fornecimento das refeições: 01 Gerente, 01 Nutricionista, 01 Técnico em Nutrição, 01 Cozinheiro, 01 Meio Oficial, 10 Auxiliares de Cozinha, 01 Auxiliar Administrativo/Caixa, 01 Ajudante Geral, totalizando 17 funcionários exclusivos para a unidade
- c) Os parâmetros e critérios técnicos para a realização dos trabalhos estão estabelecidos no Manual de Boas Práticas e no POP – Procedimento Operacional Padronizado, disponibilizado pela Equipe Técnica da COSAN.
- d) Inserir no site da OSC as informações referentes a parceria, de acordo com a Lei de Acesso a Informação N°12.527/11.
- e) Da aquisição e instalação de equipamentos e utensílios:
Início: Do recebimento dos recursos.
Término: 90 (noventa) dias.
- f) Da adequação do imóvel.
Início: Do recebimento dos recursos
Término: 120 (cento e vinte) dias.

Adaptáveis a realidade e reconhecimento das necessidades da Unidade.

9 - DOS RECURSOS

a) Da Secretaria de Desenvolvimento Social

A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 5,10** (cinco reais e dez centavos) por refeição fornecida, já deduzida dessa importância o valor de **R\$ 1,00** (um real), pago pelo usuário. O valor da refeição consumida pelas crianças é repassado integralmente, correspondendo à **R\$ 6,10** (seis reais e dez centavos), e **R\$ 2,10** (um real e treze centavos) por café da manhã fornecido, já deduzida dessa importância o valor de **R\$ 0,50** (cinquenta centavos) pago por todos os usuários.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

- 0- Os recursos a serem desembolsados pela **SECRETARIA** correspondem a um repasse à **OSC** estão fixados na ordem de **R\$ 1.766.160,00** (um milhão setecentos e sessenta e seis mil cento e sessenta reais), para o período de **24/01/2022** à **13/12/2022**.
- 1- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 11.400,00** (onze mil e quatrocentos reais) destinados as refeições que serão servidas com dispensa de pagamento referente aos usuários, no exercício de **2022**, conforme anexo I deste plano de trabalho.
- a. A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 190.296,00** (cento e noventa mil e duzentos e noventa e seis reais) destinados as refeições que serão servidas a mais, no exercício de **2022**, conforme anexo I deste plano de trabalho.

A **Secretaria de Desenvolvimento Social** repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 6,10 (cinco reais e dez centavos)** por refeição fornecida, já deduzida dessa importância o valor de **R\$ 1,00 (um real)** pago pelo usuário adulto. O valor da refeição consumida pelas crianças corresponde à **R\$ 6,10 (seis reais e dez centavos)**, e **R\$ 1,90 (um real e noventa centavos)** por café da manhã fornecido, já deduzida dessa importância o valor de **R\$ 0,50 (cinquenta centavos)** pago por todos os usuários.

- 2- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 343.960,00** (trezentos e quarenta e três mil novecentos e sessenta reais), em virtude do reajuste das refeições, no exercício de **2022**, conforme anexo II deste plano de trabalho.
- 3- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 388.380,00** (trezentos e oitenta e oito mil trezentos e oitenta reais) destinados as refeições que serão servidas a mais, no exercício de **2022**, conforme anexo III deste plano de trabalho.

A **Secretaria de Desenvolvimento Social** repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$8,30 (oito reais e trinta centavos)** por refeição fornecida, já deduzida dessa importância o valor de **R\$1,00 (um real)** pago pelo usuário adulto. O valor da refeição consumida pelas crianças é repassado integralmente, correspondendo à **R\$9,30 (nove reais e trinta centavos)** e **R\$2,70 (dois reais e setenta centavos)** por café da manhã fornecido, já deduzida dessa importância o valor de **R\$0,50 (cinquenta centavos)** pagos por todos os usuários, de acordo com a resolução SEDS 25/2024.

A **Secretaria de Desenvolvimento Social** repassará a entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$3,20 (três reais e vinte centavos)** por refeição distribuída em embalagem descartável e transportada em veículo adaptado. O Valor da locação do veículo corresponde a **R\$7.000,00 (sete mil reais)**, de acordo com a Resolução SEDS 25/2024.

- 1- Os recursos a serem desembolsados pela **SECRETARIA** correspondem a um repasse à **OSC** fixados na ordem de **R\$1.297.170,00** (um milhão, duzentos e noventa e sete mil, cento e setenta reais) para o período de **14/10/2024 a 23/01/2025**, sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: **R\$331.978,00** (trezentos e trinta e um mil, novecentos e setenta e oito reais) para o exercício de 2024 e **R\$79.652,00** (setenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e dois reais).



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

A **Secretaria de Desenvolvimento Social** repassará à OSC parceira recursos correspondentes à **R\$65.985,30** (sessenta e cinco mil, novecentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos) destinados a aquisição e instalação de equipamentos e obras no exercício de 2024.

A **Secretaria de Desenvolvimento Social** repassará à entidade conveniente recursos correspondentes a **R\$1.083.680,00** (um milhão, oitenta e três mil, seiscentos e oitenta reais) destinados às refeições/jantares e dispensa de pagamento referente aos usuários, conforme anexo I deste Plano de Trabalho, no período de 01/01/2025 à 31/12/2025.

Em virtude da prorrogação de vigência, os recursos a serem desembolsados pela **SECRETARIA** correspondem a um repasse à **OSC** fixados na ordem de **R\$8.033.325,00** (oito milhões, trinta e três mil, trezentos e vinte e cinco reais), para o período de **24/01/2025 a 23/01/2027**, sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: **R\$4.335.720,00** (quatro milhões, trezentos e trinta e cinco mil, setecentos e vinte reais) para o exercício de 2025, **R\$3.485.850,00** (três milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais) para o exercício de 2026 e **R\$211.755,00** (duzentos e onze mil, setecentos e cinquenta e cinco reais) para o exercício de 2027.

O valor total da Parceria passa a ser **R\$25.837.840,92** (vinte e cinco milhões, oitocentos e trinta e sete mil, oitocentos e quarenta reais e noventa e dois centavos).

b) Da OSC.

A **OSC** se compromete a complementar a execução do objeto, com recursos próprios, se for o caso. A OSC executará a administração e gestão da Unidade, além de fornecer o Know how necessário para a execução das atividades inerentes ao programa.

A OSC executará o preparo das refeições direta ou indiretamente, a administração e gestão da Unidade, disponibilizará integrantes para acompanhamento e distribuição das refeições, além do Gerente, que será o seu representante presente diariamente na Unidade.

Taubaté	Vigência	
	14/12/2021	A 13/12/2022
Início das atividades	24/01/2022	13/12/2022

Do subsídio - Da Secretaria

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 1,60	400
CRIANÇA	R\$ 6,10	140
ADULTO	R\$ 5,10	1.260
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia		1.400

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES		
REFEIÇÃO TIPO	2022	2023

TOTAIS



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

CAFÉ DA MANHÃ	89.200	0	89.200
CRIANÇA	31.220	0	31.220
ADULTO	280.980	0	280.980
TOTAL ALMOÇO	312.200	0	312.200
TOTAL GERAL	401.400	0	401.400

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO			TOTAIS
REFEIÇÃO TIPO	2022	2023	
CAFÉ	R\$ 142.720,00	R\$ -	R\$ 142.720,00
CRIANÇA	R\$ 190.442,00	R\$ -	R\$ 190.442,00
ADULTO	R\$ 1.432.998,00	R\$ -	R\$ 1.432.998,00
TOTAL ALMOÇO	R\$ 1.623.440,00	R\$ -	R\$ 1.623.440,00
TOTAL 12 MESES	R\$ 1.766.160,00	R\$ 0,00	R\$ 1.766.160,00

2022		
JAN	5	39.600,00
FEV	20	158.400,00
MAR	22	174.240,00
ABR	19	150.480,00
MAI	22	174.240,00
JUN	21	166.320,00
JUL	21	166.320,00
AGO	23	182.160,00
SET	21	166.320,00
OUT	20	158.400,00
NOV	20	158.400,00
DEZ	9	71.280,00
DIAS	223	1.766.160,00

Do Valor pago pelo usuário

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	Refeições/Dia
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,50	400
CRIANÇA	R\$ 0,00	140
ADULTO	R\$ 1,00	1.260
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia		1.400

CUSTO TOTAL PARA O USUÁRIO			TOTAIS
REFEIÇÃO TIPO	2022	2023	
CAFÉ	R\$ 44.600,00	R\$ -	R\$ 44.600,00
CRIANÇA	R\$ -	R\$ -	R\$ -
ADULTO	R\$ 280.980,00	R\$ -	R\$ 280.980,00



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

TOTAL ALMOÇO	R\$ 280.980,00	R\$ -	R\$ 280.980,00
TOTAL 12 MESES	R\$ 325.580,00	R\$ 0,00	R\$ 325.580,00

VALORES TOTAIS	
DESCRIÇÃO	VALORES
Café da Manhã	R\$ 142.720,00
Almoço - Criança	R\$ 190.442,00
Almoço - Adulto	R\$ 1.432.998,00
VALOR PAGO PELA SEDS	R\$ 1.766.160,00
Usuários - Café da Manhã	R\$ 44.600,00
Usuários - Almoço - Criança	R\$ -
Usuários - Almoço - Adulto	R\$ 280.980,00
Valor total pago pelo usuários	R\$ 325.580,00
TOTAL	R\$ 2.091.740,00

10 - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Descrição Das Despesas	Percentual Médio de Aplicação dos recursos
Recursos Humanos (1)	26%
Gêneros Alimentícios	50%
Outros Materiais de Consumo (2)	5%
Outros Serviços de Terceiros (3)	1%
Locação de Imóvel	5%
Utilidades Públicas (4)	6%



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

Manutenções e Adaptações	2%
Despesas Financeiras e Bancárias	0%
Outras Despesas Inerentes ao Objeto da Parceria (5)	5%

- (1) Salários, encargos e benefícios
- (2) Aquele cuja duração é limitada a curto lapso de tempo. Exemplos: artigos de escritório, de limpeza e higiene, material elétrico e de iluminação, descartáveis, artigos de mesa, combustíveis etc.
- (3) Contadores, Advogados, Locações Diversas, Fretes e Carretos, Software e Seguros em Geral
- (4) Cobertura de despesas com o consumo de energia elétrica, água, esgoto, gás encanado, habilitação e utilização de telefonia fixa, internet, etc.
- (5) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.

Observação

A utilização dos recursos de cada grupo poderá variar até 10% para menos ou para mais, de acordo com as necessidades identificadas para a Unidade e suas especificidades.

Os recursos relativos a adequação do imóvel e aquisição e instalação dos equipamentos serão utilizados integralmente para a finalidade específica

11 - DO REPASSE DOS RECURSOS

Os recursos serão repassados semanalmente pela Secretaria de Desenvolvimento Social, mediante a transmissão, por meio de sistema eletrônico, de documento intitulado Carta Recibo com o número das refeições efetivamente servidas na semana imediatamente anterior. Os recursos destinados a aquisição e instalação de equipamentos e adequação do imóvel serão repassados em parcela única, em até 30 dias após a assinatura do termo aditivo.

12 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas e comprovação das despesas deverá seguir os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 13.019/2014, artigos 33, 49, 63 a 72, em consonância com os Decretos Estaduais 45.547, de 26/12/2000 e alterações posteriores 61.981, de 20/05/2016 e ainda com as Instruções N.º 01/2020 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

12.1 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL

- I. Até que se institua o portal de que trata o artigo 66 da referida Lei, as OSC deverão apresentar Prestação de Contas Mensal, contendo:
 - a) Carta Recibo, contendo o número de refeições efetivamente servidas, subscrita pelo representante legal da OSC;
 - b) Relatório de execução financeira com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas com os recursos provenientes do ajuste, por meio digital;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

- c) Extrato bancário das contas (corrente e de aplicação) vinculadas aos repasses oriundos do Termo de Colaboração, por meio digital.

12.2 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

- II. Quanto à prestação de contas anual, esta deverá conter a documentação abaixo relacionada em conformidade com o artigo 132 das Instruções N.º 02/2016 do TCE/SP, devendo serem entregues até o último dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente:
- a) certidão contendo os nomes e CPFs dos dirigentes e conselheiros da organização da sociedade civil, forma de remuneração, períodos de atuação com destaque para o dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta do termo de colaboração/fomento;
 - b) relatório anual de execução do objeto, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto do ajuste e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados e, o relatório de execução financeira, ambos assinados pelo representante legal da organização da sociedade civil; e, o financeiro, pelo contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
 - c) demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do termo de colaboração e/ou de fomento, conforme modelo contido no Anexo 14, o qual, modelo segue o presente Plano de Trabalho;
 - d) relação dos contratos e respectivos aditamentos, firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela organização da sociedade civil para os fins estabelecidos no termo de colaboração ou de fomento, contendo: tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor e condições de pagamento;
 - e) conciliação bancária do mês de dezembro da conta corrente específica, aberta em instituição financeira pública, indicada pelo órgão ou entidade da administração pública, para movimentação dos recursos do termo de colaboração ou de fomento, acompanhada do respectivo extrato bancário;
 - f) publicação do Balanço Patrimonial da organização da sociedade civil, dos exercícios encerrado e anterior;
 - g) demais demonstrações contábeis e financeiras da organização da sociedade civil, acompanhadas do balancete analítico acumulado do exercício;
 - h) certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;
 - i) na hipótese de aquisição de bens móveis e/ou imóveis com os recursos recebidos, prova dos respectivos registros contábil, patrimonial e imobiliário da circunscrição, conforme o caso;
 - j) declaração atualizada de que o quadro diretivo da organização da sociedade civil não possui parentesco até 2º grau, inclusive por afinidade, com agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;
 - k) declaração atualizada acerca da contratação ou não de empresa(s) pertencente(s) a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da organização da sociedade civil, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;

§ 1º – Os documentos previstos nos incisos acima serão remetidos, a esta Pasta, acompanhados de ofício, assinado pelo responsável, fazendo referência ao número do processo do Chamamento Público ou Termo de Colaboração.

§ 2º – Os documentos originais de receitas e despesas referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e os de origem pública, vinculados ao termo de colaboração ou de fomento, depois de contabilizados, ficarão arquivados na organização da sociedade civil, por 10 (dez) anos após o trânsito em julgado da matéria, à disposição desta Secretaria.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

12.3 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ADEQUAÇÃO DO IMÓVEL PROVENIENTES DE REVITALIZAÇÃO.

I. A prestação de contas relativas aos recursos repassados para a aquisição e instalação de equipamentos, se dará no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado do recebimento dos recursos.

COSAN/ BP, 27 de dezembro de 2024.

Assinatura manuscrita em azul da coordenadora.

RITA DE CÁSSIA QUADROS DALMASO MAGNO
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional
Coordenador



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

Anexo – Prorrogação de Vigência e Refeições Excepcionais

JANTAR - SEG. A SEX.								
Vigência		01/01/2025 A 23/01/2025						
Subsídio - Da Secretaria			Valor pago pelo Usuário			2025		
ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO			ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO			JAN	16	40.320,00
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA	REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	Refeições/Dia	FEV	26	65.520,00
CRIANÇA	R\$ 9,30	30	CRIANÇA	R\$ 0,00	30	MAR	29	73.080,00
ADULTO	R\$ 8,30	270	ADULTO	R\$ 1,00	270	ABR	28	70.560,00
TOTAL DE REFEIÇÕES / DIA		300	TOTAL DE REFEIÇÕES / DIA		300	MAI	29	73.080,00
QUANTIDADE DE REFEIÇÕES			CUSTO TOTAL PARA O USUÁRIO			JUN	28	70.560,00
REFEIÇÃO TIPO	2025		REFEIÇÃO TIPO	2025		JUL	29	73.080,00
CRIANÇA	9.840		CRIANÇA	R\$ 0,00		AGO	29	73.080,00
ADULTO	88.560		ADULTO	R\$ 88.560,00		SET	28	70.560,00
TOTAL JANTAR		98.400	TOTAL JANTAR		R\$ 88.560,00	OUT	29	73.080,00
VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO			Valores Totais - SEDS e USUÁRIOS			NOV	28	70.560,00
REFEIÇÃO TIPO	2025		Descrição	Valores		DEZ	29	73.080,00
CRIANÇA	R\$ 91.512,00		Valor repassado pela SEDS	R\$ 826.560,00		DIAS	328	826.560,00
ADULTO	R\$ 735.048,00		Valor pago pelo USUÁRIO	R\$ 88.560,00				
TOTAL JANTAR		R\$ 826.560,00	TOTAL JANTAR		R\$ 915.120,00			

CAFÉ E ALMOÇO - FINAL DE SEMANA								
Vigência		01/01/2025 A 23/01/2025						
Subsídio - Da Secretaria			Valor pago pelo Usuário			2025		
ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO			ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO			JAN	2	27.360,00
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA	REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	Refeições/Dia	FEV	6	82.080,00
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 2,70	400	CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,50	400	MAR	8	109.440,00
CRIANÇA	R\$ 9,30	150	CRIANÇA	R\$ 0,00	150	ABR	6	82.080,00
ADULTO	R\$ 8,30	1.350	ADULTO	R\$ 1,00	1.350	MAI	7	95.760,00
TOTAL DE REFEIÇÕES / DIA		1.500	TOTAL DE REFEIÇÕES / DIA		1.500	JUN	7	95.760,00
QUANTIDADE DE REFEIÇÕES			CUSTO TOTAL PARA O USUÁRIO			JUL	6	82.080,00
REFEIÇÃO TIPO	2025		REFEIÇÃO TIPO	2025		AGO	8	109.440,00
CAFÉ DA MANHÃ	30400		CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 15.200,00		SET	6	82.080,00
CRIANÇA	11.400		CRIANÇA	R\$ 0,00		OUT	6	82.080,00
ADULTO	102.600		ADULTO	R\$ 102.600,00		NOV	8	109.440,00
TOTAL ALMOÇO		114.000	TOTAL ALMOÇO		R\$ 102.600,00	DEZ	6	82.080,00
TOTAL GERAL		144.400	TOTAL GERAL		R\$ 117.800,00	DIAS	76	1.039.680,00
VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO			Valores Totais - SEDS e USUÁRIOS					
REFEIÇÃO TIPO	2025		Descrição	Valores				
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 82.080,00		Valor repassado pela SEDS	R\$ 1.039.680,00				
CRIANÇA	R\$ 106.020,00		Valor pago pelo USUÁRIO - Café	R\$ 15.200,00				
ADULTO	R\$ 851.580,00		Valor pago pelo USUÁRIO - Almoço	R\$ 102.600,00				
TOTAL ALMOÇO		R\$ 957.600,00	TOTAL JANTAR		R\$ 1.157.480,00			
TOTAL GERAL		R\$ 1.039.680,00						



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

JANTAR - FINAL DE SEMANA
 Vigência 01/01/2025 A 23/01/2025

Subsídio - Da Secretaria		
ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CRIANÇA	R\$ 9,30	30
ADULTO	R\$ 8,30	270
TOTAL DE REFEIÇÕES / DIA		300

Valor pago pelo Usuário		
ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	Refeições/Dia
CRIANÇA	R\$ 0,00	30
ADULTO	R\$ 1,00	270
TOTAL DE REFEIÇÕES / DIA		300

2025		
Mês	Quantidade	Valor
JAN	2	5.040,00
FEV	6	15.120,00
MAR	8	20.160,00
ABR	6	15.120,00
MAI	7	17.640,00
JUN	7	17.640,00
JUL	6	15.120,00
AGO	8	20.160,00
SET	6	15.120,00
OUT	6	15.120,00
NOV	8	20.160,00
DEZ	6	15.120,00
DIAS	76	191.520,00

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES	
REFEIÇÃO TIPO	2025
CRIANÇA	2.280
ADULTO	20.520
TOTAL JANTAR	22.800

CUSTO TOTAL PARA O USUÁRIO	
REFEIÇÃO TIPO	2025
CRIANÇA	R\$ 0,00
ADULTO	R\$ 20.520,00
TOTAL JANTAR	R\$ 20.520,00

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO	
REFEIÇÃO TIPO	2025
CRIANÇA	R\$ 21.204,00
ADULTO	R\$ 170.316,00
TOTAL JANTAR	R\$ 191.520,00

Valores Totais - SEDS e USUÁRIOS	
Descrição	Valores
Valor repassado pela SEDS	R\$ 191.520,00
Valor pago pelo USUÁRIO	R\$ 20.520,00
TOTAL JANTAR	R\$ 212.040,00

MÓVEL TAUBATÉ		
VIGÊNCIA	24.01.2024	23.01.2025

Do subsídio - Da Secretaria		
VALOR DAS REFEIÇÕES / SUBSÍDIO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
ALMOÇO	R\$ 0,39	300
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia		R\$ 117,00

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES				TOTAIS
REFEIÇÃO TIPO	2025	2026	2027	
ALMOÇO	71.400	75.000	4.500	150.900
TOTAL	71.400	75.000	4.500	150.900

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO					TOTAIS
REFEIÇÃO TIPO	2024	2025	2026	2027	
ALMOÇO	R\$ 27.846,00	R\$ 29.250,00	R\$ 1.755,00	R\$ 58.851,00	
TOTAL ALMOÇO	R\$ 27.846,00	R\$ 29.250,00	R\$ 1.755,00	R\$ 58.851,00	

ANO											
2025			2026			2027					
JAN	6	702,00	JAN	21	2.457,00	JAN	15	1.755,00			
FEV	20	2.340,00	FEV	19	2.223,00	FEV	0	-			
MAR	20	2.340,00	MAR	22	2.574,00	MAR	0	-			
ABR	21	2.457,00	ABR	21	2.457,00	ABR	0	-			
MAI	21	2.457,00	MAI	20	2.340,00	MAI	0	-			
JUN	20	2.340,00	JUN	21	2.457,00	JUN	0	-			
JUL	23	2.691,00	JUL	22	2.574,00	JUL	0	-			
AGO	21	2.457,00	AGO	21	2.457,00	AGO	0	-			
SET	22	2.574,00	SET	21	2.457,00	SET	0	-			
OUT	23	2.691,00	OUT	21	2.457,00	OUT	0	-			
NOV	19	2.223,00	NOV	19	2.223,00	NOV	0	-			
DEZ	22	2.574,00	DEZ	22	2.574,00	DEZ	0	-			
Total	238	27.846,00	Total	250	R\$ 29.250,00	Total	15	R\$ 1.755,00			

Do Valor locação + Seguro				
Custos Mensais				TOTAIS
Valor + Seguro	2025	2026	2027	
R\$ 9.300,00	12	12	1	R\$ 232.500,00
TOTAL	25			R\$ 232.500,00

58.851,00

VALORES TOTAIS	
DESCRIÇÃO	VALORES
Almoço	R\$ 58.851,00
Locação	R\$ 232.500,00
VALOR TOTAL PARCERIA	R\$ 291.351,00

R\$ 291.351,00



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

TAUBATÉ	Prorrogação de Vigência	
	24.01.2025	A 23.01.2027

Do subsídio - Da Secretaria

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 2,70	400
CRIANÇA	R\$ 7,30	150
ADULTO	R\$ 8,30	1.350
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia		1.500

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES			
REFEIÇÃO TIPO	2025	2026	2027
CAFÉ DA MANHÃ	95.200	100.000	6.000
CRIANÇA	35.700	37.500	2.250
ADULTO	321.300	337.500	20.250
TOTAL ALMOÇO	357.000	375.000	22.500
TOTAL GERAL	452.200	475.000	28.500

TOTAIS	
CAFÉ DA MANHÃ	201.200
CRIANÇA	75.450
ADULTO	679.050
TOTAL ALMOÇO	754.500
TOTAL GERAL	955.700

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO			
REFEIÇÃO TIPO	2025	2026	2027
CAFÉ	R\$ 257.040,00	R\$ 270.000,00	R\$ 16.200,00
CRIANÇA	R\$ 260.610,00	R\$ 273.750,00	R\$ 16.425,00
ADULTO	R\$ 2.666.790,00	R\$ 2.801.250,00	R\$ 168.075,00
TOTAL ALMOÇO	R\$ 2.927.400,00	R\$ 3.075.000,00	R\$ 184.500,00
TOTAL 12 MESES	R\$ 3.184.440,00	R\$ 3.345.000,00	R\$ 200.700,00

TOTAIS	
CAFÉ	R\$ 543.240,00
CRIANÇA	R\$ 550.785,00
ADULTO	R\$ 5.636.115,00
TOTAL ALMOÇO	R\$ 6.186.900,00
TOTAL 12 MESES	R\$ 6.730.140,00

ANO		
2025	2026	2027
JAN 6	JAN 21	JAN 15
FEV 20	FEV 19	FEV 0
MAR 20	MAR 22	MAR 0
ABR 21	ABR 21	ABR 0
MAI 21	MAI 20	MAI 0
JUN 20	JUN 21	JUN 0
JUL 23	JUL 22	JUL 0
AGO 21	AGO 21	AGO 0
SET 22	SET 21	SET 0
OUT 23	OUT 21	OUT 0
NOV 19	NOV 19	NOV 0
DEZ 22	DEZ 22	DEZ 0
DIAS 238	DIAS 250	DIAS 15

ANO					
2025	2026	2027			
JAN 6	80.280,00	JAN 21	280.980,00	JAN 15	200.700,00
FEV 20	267.600,00	FEV 19	254.220,00	FEV 0	-
MAR 20	267.600,00	MAR 22	294.360,00	MAR 0	-
ABR 21	280.980,00	ABR 21	280.980,00	ABR 0	-
MAI 21	280.980,00	MAI 20	267.600,00	MAI 0	-
JUN 20	267.600,00	JUN 21	280.980,00	JUN 0	-
JUL 23	307.740,00	JUL 22	294.360,00	JUL 0	-
AGO 21	280.980,00	AGO 21	280.980,00	AGO 0	-
SET 22	294.360,00	SET 21	280.980,00	SET 0	-
OUT 23	307.740,00	OUT 21	280.980,00	OUT 0	-
NOV 19	254.220,00	NOV 19	254.220,00	NOV 0	-
DEZ 22	294.360,00	DEZ 22	294.360,00	DEZ 0	-
DIAS 238	3.184.440,00	DIAS 250	3.345.000,00	DIAS 15	200.700,00

TOTAIS	503
--------	-----

TOTAIS	503
--------	-----

R\$	6.730.140,00
-----	--------------

Do Valor pago pelo usuário

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	Refeições/Dia
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,00	400
CRIANÇA	R\$ 1,00	150
ADULTO	R\$ 1,00	1.350
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia		1.500

CUSTO TOTAL PARA O USUÁRIO				TOTAIS
REFEIÇÃO TIPO	2025	2026	2027	
CAFÉ	R\$ -	R\$ -	R\$ 6.000,00	R\$ -
CRIANÇA	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
ADULTO	R\$ 321.300,00	R\$ 337.500,00	R\$ 20.250,00	R\$ 658.800,00
TOTAL ALMOÇO	R\$ 321.300,00	R\$ 337.500,00	R\$ 20.250,00	R\$ 658.800,00
TOTAL 12 MESES	R\$ 321.300,00	R\$ 337.500,00	R\$ 26.250,00	R\$ 658.800,00
Secretaria + usuário - Custeio	R\$ 3.505.740,00	R\$ 3.682.500,00	R\$ 226.950,00	R\$ 7.415.190,00

Dos Totais

DESCRIÇÃO	VALORES
Valor repassado pela SEDS - custeio das refeições	R\$ 6.730.140,00
Valor pago pelo usuário - café da manhã	R\$ -
Valor pago pelo usuário - almoço	R\$ 658.800,00
TOTAL	R\$ 7.388.940,00



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

GRATUIDADE	
Vigência	01/01/2025 a 31/12/2025

Subsídio - Da Secretaria		
ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,50	80
ALMOÇO	R\$ 1,00	80
JANTAR	R\$ 1,00	80
TOTAL DE REFEIÇÕES / DIA		240

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES	
REFEIÇÃO TIPO	2025
CAFÉ DA MANHÃ	26.240
ALMOÇO	26.240
JANTAR	26.240
TOTAL	52.480
TOTAL GERAL	78.720

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO	
REFEIÇÃO TIPO	2025
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 13.120,00
ALMOÇO	R\$ 26.240,00
JANTAR	R\$ 26.240,00
TOTAL	R\$ 52.480,00
TOTAL GERAL	R\$ 65.600,00

2025		
JAN	16	3.200,00
FEV	26	5.200,00
MAR	29	5.800,00
ABR	28	5.600,00
MAI	29	5.800,00
JUN	28	5.600,00
JUL	29	5.800,00
AGO	29	5.800,00
SET	28	5.600,00
OUT	29	5.800,00
NOV	28	5.600,00
DEZ	29	5.800,00
DIAS	328	65.600,00